



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SEINF

Estudo Técnico Preliminar 01 - SEINF/TJAM

Responsável pela elaboração: Rommel Pinheiro Akel

Categoria do objeto: Serviço comum de engenharia

1. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2025, aprovado pela Resolução nº 43/2024, podendo ser consultada através do link <https://www.tjam.jus.br/index.php/transparencia/gestao/atos-normativos-e-legislacao-correlata?tipo%5B%5D=493&numero=43&ano=2024&start=0>. A presente contratação encontra-se registrada sob o código SEINF-2025-194, no valor estimado de R\$ 5.000.000,00.

1.2. A demanda está em alinhamento com a Resolução nº 325, de 29 de junho de 2020 do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução nº 06, de 23 de junho de 2021 do TJAM que dispõe sobre o Planejamento Estratégico no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amazonas para o sexênio 2021-2026 e mais especificamente no Macrodesafio 7 – Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária e no Projeto 88 que visa o aprimoramento da Infraestrutura Institucional disponibilizando infraestrutura física e recursos materiais (instalações, mobiliários e equipamentos) que proporcionem um bom desempenho das unidades do tribunal, assegurando aos magistrados e servidores segurança e saúde no trabalho e, aos jurisdicionados, um ambiente ideal para um atendimento ágil, seguro e de qualidade.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando o Encaminhamento - SECOP/DVCC/SGC (SEI nº 1937881) em que é informado sobre o impedimento na continuidade da prorrogação contratual em voga, constatada a desvantajosidade da contratação. O Tribunal de Justiça deve possuir instrumento contratual capaz de atender com celeridade às diversas solicitações de manutenção, conserto e conservação, objetivando manter ou recuperar o espaço das instalações físicas do Poder Judiciário do Amazonas no interior do Estado, onde as necessidades se tornam mais difíceis de serem atendidas devido à falta de mão de obra especializada no local e do interesse de licitantes para a execução de pequenos serviços em locais distantes da Capital do Estado;

2.1.1. Importante destacar que o Contrato Administrativo nº 006/2022-FUNJEAM tem vigência até **20/02/2025**.

2.2. Manter as instalações em pleno funcionamento, assegurando o desempenho adequado de sistemas e equipamentos, tais como sistemas elétricos, de climatização, elevadores e redes hidráulicas. A falta de manutenção predial preventiva nas instalações prediais, máquinas e equipamentos pode levar ao colapso dos sistemas vitais para o desempenho das atividades institucionais. Além disso, tais sistemas necessitam de efetiva manutenção corretiva, a fim de sanar defeitos imprevistos ou inevitáveis;

2.3. O Poder Judiciário Estadual está instalado em 48 municípios localizados no interior que, juntos, compreendem uma área construída de quase 64.000,00 m², composta de diversos sistemas, máquinas e equipamentos. Não foi considerado as instalações da capital e da região metropolitana, uma vez que são abrangidas por outro instrumento contratual.

Ordem	Cidade	Fórum	Área estimada (m²)
1	Anori	Fórum Dra. Edméa Pereira Caminha	784,60
2	Envira	Fórum Dr. Milton Lima Freitas	1.531,63
3	Alvarães	Fórum Dr. Wenceslau de Queiroz	920,21
4	Amaturá	Fórum Dr. Danilo Gonçalves de Souza	518,99
5	Anamá	Fórum Des. Benjamin Magalhães Brandão	848,53
6	Apuí	Fórum Des. Ataliba David Antônio	1.697,06
7	Atalaia do Norte (Privatizada)	Fórum Dr. Norton César Marques Pinho	772,04
8	Barcelos	Fórum Dr. Antônio de Lucena Bitencourt	1.217,87
9	Barreirinha (Privatizada)	Fórum Des. João Rebelo Corrêa	1.358,34
10	Benjamin Constant	Fórum Des. Azarias Menescal de Vasconcelos	1.529,71
11	Beruri	Fórum Dra. Albaliz do Rosário Nascimento	591,54
12	Boa Vista do Ramos	Fórum Des. João Bezerra de Souza	844,27
13	Boca do Acre	Fórum Dr. Osvaldo Daltro Pinto da Frota	1.017,35
14	Borba	Fórum Dr. Fausto Ferreira dos Reis	667,38
15	Caapiranga	Fórum Des. Paulo Herban Maciel Jacob	881,82
16	Canutama (Privatizada)	Fórum Des. Arnoldo Campelo Carpinteiro Péres	1.358,34
17	Carauari (Privatizada)	Fórum Des. José Antônio Floresta Bastos	1.664,53
18	Coari	Fórum Des. Cândido Honório Soares Ferreira	1.802,00
19	Codajás	Fórum Des. Joaquim Paulino Gomes	1.736,34
20	Eirunepé (Privatizada)	Fórum Des. Arthur Virgílio do Carmo Ribeiro	1.532,59
21	Fonte Boa (Privatizada)	Fórum Dr. Wupschlander Cavalcante Segadilha	3.597,82
22	Guajará (Privatizada)	Fórum Des. João Bezerra de Souza	2.009,65
23	Humaitá	Fórum Dr. Tocandira Balbi Carreira	1.358,34

24	Ipixuna	Fórum Dr. Walfrido Augusto Hermida Maia	647,31
25	Itamarati	Fórum José Gregório de A. Maia	853,60
26	Japurá (Privatizada)	Fórum Des. Affimar Cabo Verde	1.469,69
27	Juruá (Privatizada)	Fórum Dr. José dos Reis Teixeira	1.358,34
28	Jutaí (Privatizada)	Fórum Des. Sady Paiva	1.358,34
29	Lábrea (Privatizada)	Fórum Des. José de Jesus Ferreira Lopes	1.358,34
30	Manicoré	Fórum Dr. Coriolano Lindo	1.065,40
31	Maraã (Privatizada)	Fórum Desa. Euza Maria Naice de Vasconcelos	844,27
32	Maués	Fórum Des. Oyama Cesar Ituassu da Silva	1.799,20
33	Nhamundá (Privatizada)	Fórum Des. Carlos Alberto de Aguiar Corrêa	1.106,35
34	Nova Olinda do Norte	Fórum Des. Raimundo da Costa Santos	727,46
35	Novo Aripuanã	Fórum Dr. Joaquim Almeida de Souza	1.469,69
36	Parintins	Fórum Des. Raimundo Vidal Pessoa	2.683,28
37	Pauini	Fórum Des. João Meireles	1.469,69
38	Santa Isabel do Rio Negro (Privatizada)	Fórum Des. Roosevelt Pereira de Melo	1.358,34
39	Santo Antônio do Iça (Privatizada)	Fórum Dra. Giselda Pereira de Abreu	1.272,79
40	São Gabriel da Cachoeira	Fórum Des. Arthur Gabriel Gonçalves	1.587,45
41	São Paulo de Olivença	Fórum Des. Luiz Furtado de Oliveira Cabral	763,68
42	São Sebastião do Uatumã	Fórum Des. Ruy Mendes de Queiroz	925,83
43	Tabatinga	Fórum Des. Walmir Boná Robert	2.289,16
44	Tapauá (Privatizada)	Fórum Dr. Hildebrando Bernardino Sena	1.358,34
45	Tefé	Fórum Des. Fábio Antônio Teixeira do Couto Valle	1.797,16
46	Uarini	Fórum Dra. Silvia P. Stephano	1.469,69
47	Urucará (Privatizada)	Fórum Dr. Altair Ferreira Thury	1.358,34
48	Urucurituba (Privatizada)	Fórum Dr. Gerônimo Raposo da Câmara	1.358,34
ÁREA TOTAL ESTIMADA (m²)			63.991,03

2.4. Acrescenta-se que a contratação em questão visa substituir o atual Contrato nº 006/2022-FUNJEAM, no valor atualizado de R\$ 2.177.869,80, cuja vigência encerra em 20 de fevereiro de 2025. A simples renovação teria um saldo aquém do necessário para atendimento das demandas do interior, sendo recomendado a substituição por um contrato que possa ter saldo suficiente para atender a real necessidade do interior;

2.5. Além do mais, apesar de o Contrato nº 006/2022-FUNJEAM, cujo objeto é similar ao objeto deste estudo técnico preliminar, está em vigência regular, o mesmo, possui um valor contratual defasado das reais necessidades e incapaz de atender toda a demanda das comarcas, diante das características particulares do interior do Amazonas;

2.6. Manter essa infraestrutura preservada e adaptada às mudanças necessárias para o bom funcionamento deste Poder Judiciário, garantindo condições adequadas de segurança, conforto e funcionalidade, são necessários serviços de elétrica, hidráulica, alvenaria, pintura, entre outros. O processo de conservação engloba as manutenções preventiva, corretiva e preditiva, além de pequenas intervenções, alterações de layout;

2.7. A pretensa contratação também se justifica, em suma, pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores do TJAM no interior do Estado para a execução de serviços de manutenção em várias especialidades (alvenaria, elétrica, hidráulica, sanitária, jardinagem, marcenaria, pintura, ar condicionado etc.) os quais compõem objeto desta licitação, bem como, a falta de equipamentos e ferramental para a execução desses serviços que se fazem essenciais para manutenção e conservação das edificações;

2.8. O objeto desta contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

2.8.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.8.2. Resolução n.º 64/2023, publicada em 5 de dezembro de 2023 do TJAM;

2.8.3. Manual de Metodologias e Conceitos e Cadernos Técnicos de cada serviço divulgado amplamente pela Caixa Econômica Federal, através do sistema SINAPI.

3. UNIDADE DEMANDANTE

3.1. Secretaria de Infraestrutura - SEINF/TJAM

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Comuns de Engenharia enquadra-se no conceito de serviço de engenharia, trazidos na alínea "a" do inciso XXI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, em razão de que por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características.

4.2. Serviço de **manutenção predial** envolve manutenção preventiva, corretiva e serviços eletivos (incluindo pequenas adaptações ou reformas de ambientes), com fornecimento de mão de obra, material e demais insumos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços, sendo a remuneração por maior desconto aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos constantes na tabela SINAPI, outros bancos públicos oficiais e por composições próprias e derivadas, de natureza comum.

4.3. Os **serviços de manutenção predial** são considerados de natureza continuada pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade da Administração de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do TJAM, de modo que sua interrupção pode colocar em risco a segurança dos usuários das edificações, comprometer o cumprimento da missão institucional do órgão e a integridade do patrimônio público.

4.4. Os serviços a serem executados, conforme delineados neste Estudo Técnico Preliminar, obrigatoriamente devem aderir aos requisitos estabelecidos pela legislação ambiental vigente. Isso inclui, mas não se limita a, garantir o cumprimento das normativas relacionadas à armazenagem, emissões diversas, manuseio responsável e descarte adequado de resíduos gerados durante a execução dos serviços. Esses critérios ambientais serão incorporados como especificações técnicas do objeto, refletindo o compromisso da Administração com práticas sustentáveis;

4.5. Dada a natureza padronizada do conhecimento envolvido nos serviços, não será exigida a transferência de conhecimento, técnicas ou tecnologia quando da transição de contrato.

4.6. A modalidade de licitação será por meio da **Adesão a Ata de Registro de Preço**, conforme Lei 14.133/2021 e Art. 65 da Resolução nº 64/2023-TJAM.

4.6.1. Quanto à economicidade da adesão, há que se ponderar sobre os custos inerentes a um procedimento licitatório e recursos administrativos, além de reduzir a burocracia, uma vez que a licitação já foi realizada com todas as fases exigidas pela Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021;

4.6.2. A adesão à ata de registro de preços minimiza os riscos de não conformidade com os requisitos legais, já que o processo licitatório foi conduzido de forma correta e dentro dos parâmetros legais;

4.7. A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme estabelece o Art. 108 da Lei 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Considerando a possibilidade da contratação do objeto pretendido pela Administração Pública através da Execução Direta ou da Execução Indireta, é crucial analisar as peculiaridades que envolvem cada modalidade. A Execução Direta implica que a Administração Pública detenha todos os meios necessários para a concretização do serviço ou fornecimento, enquanto a Execução Indireta demanda a contratação de terceiros para a realização do objeto;

5.2. Diante da necessidade, verificam-se as seguintes soluções que podem ser aplicadas à demanda:

5.2.1. Solução 01: Contratação de serviços contínuos de manutenção predial COM dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de todo o material, ferramentas e equipamentos necessários;

Análise: Risco de responsabilizações previdenciárias e trabalhistas em detrimento da Administração Pública em caso de possível descumprimento das obrigações por parte da Contratada; risco de demandas não ocorrerem em frequência que justifique a existência de uma equipe interna; complexa fiscalização contratual, focada na mão de obra alocada e na verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pela empresa contratada.

5.2.2. Solução 02: Contratação de serviços contínuos de manutenção predial SEM dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de todo o material, ferramentas e equipamentos necessários;

Análise: Redução do esforço de fiscalização quando se comparada à opção de contratação com dedicação exclusiva de mão de obra; Melhor custo-benefício em atendimentos esporádicos; possível descumprimento das obrigações da Contratada não implica responsabilização nas áreas previdenciária e trabalhista para o Tribunal.

5.2.3. Solução 03: Prorrogação do Contrato Administrativo nº 006/2022-FUNJEAM.

Análise: Apesar dessa solução ser a mais prática, ficou demonstrado que o montante não é suficiente para atender à necessidade deste Tribunal.

5.3. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação indireta, pois o Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) não possui integralmente os meios necessários para a concretização do objeto, por meio da **Solução 02:** Contratação de serviços contínuos de manutenção predial SEM dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de todo o material, ferramentas e equipamentos necessários.

5.4. Ao realizar o levantamento de mercado cujo objeto é similar ou equivalente ao da demanda, temos que:

- Pregão Eletrônico nº 012/2023 da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

- Pregão Eletrônico nº 37/2021 do Tribunal de Contas da União;

- Pregão Eletrônico nº 026/2023/SEPLAG do Governo do Estado de Mato Grosso;

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Diante dos cenários possíveis, a **Solução 02:** Contratação de serviços contínuos de manutenção predial SEM dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de todo o material, ferramentas e equipamentos necessários, apresenta maior viabilidade de atendimento da demanda.

6.2. O processo em questão prevê a contratação, **via adesão de ata de registro de preços**, de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção predial preventiva, corretiva e serviços eletivos (incluindo pequenas adaptações ou reformas de ambientes), com fornecimento de mão de obra, material e demais insumos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços, sendo a remuneração por maior desconto aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos constantes na tabela SINAPI, outros bancos públicos oficiais e por composições próprias e derivadas, de natureza comum nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, localizadas no interior do Estado.

- 6.2.1.** Vale mencionar que “SINAPI” é a sigla para “Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil”. A tabela SINAPI consiste em um conjunto de dados técnicos, que são atualizados mensalmente, e é mantida por uma parceria entre a Caixa Econômica Federal e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O objetivo de sua disponibilização é fornecer uma referência para orçamentos de construção civil.
- 6.2.2.** Para serviços que não constam na tabela SINAPI, deverá ser realizada pesquisa de mercado, poderá também ser elaborado composições unitárias utilizando os insumos da tabela SINAPI, ambos procedimentos e valores deverão ser aprovado pela fiscalização do contrato. Isso ocorre especialmente em razão do caráter “*sui generis*” do interior do Estado para mobilização e desmobilização de materiais para a execução de serviços, acompanhamento de obras, não sendo um item catalogado pelo SINAPI.
- 6.2.3.** Além disso, é visto que o Acórdão nº 1.238/2016 - Tribunal de Contas da União (TCU) - Plenário pacificou o entendimento de que a utilização do maior desconto sobre os serviços e materiais constantes da tabela SINAPI é aceita para serviços de manutenção predial.
- 6.3.** O Desconto Percentual apresentado na proposta da licitante será replicado linearmente aos valores de cada serviço e insumo constantes nas planilhas de serviços e insumos da Tabela SINAPI (com Desoneração do Estado do Amazonas), que vierem a compor as ordens de serviços requisitadas pelo TJAM, acrescido simultaneamente do valor percentual de BDI proposto pela empresa.
- 6.4.** A utilização da modalidade de licitação será por meio da **Adesão a Ata de Registro de Preço**, conforme Lei 14.133/2021 e Art. 65 da Resolução nº 64/2023-TJAM se dá em razão da economicidade diante dos custos inerentes a um procedimento licitatório e recursos administrativos, além de reduzir a burocracia, uma vez que a licitação já foi realizada com todas as fases exigidas pela Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021;
- 6.5.** A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço unitário e a prestação dos serviços objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços serão realizados nas comarcas do interior do Estado, onde houver unidades vinculadas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.
- 6.5.1.** Os serviços serão executados por demanda, podendo ser preventivos e/ou corretivos, e somente serão prestados a cada unidade solicitante, mediante emissão prévia de OS - Ordens de Serviço.
- 6.6.** Os serviços especializados em manutenção predial solicitados sob demanda, serão realizados com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, necessários à execução. Os materiais, produtos e insumos usados, deverão ser de 1ª (primeira) qualidade, vedado a utilização de produtos não qualificados e aprovados pela ABNT.
- 6.7.** O rol de atividades engloba, no mínimo, às seguintes instalações e equipamentos:
- 6.7.1.** Instalações civis (alvenarias, janelas, grades, portas e portões, pisos, telhados, platibandas, lajes, pilares, topografia, sondagem e serviços auxiliares etc.);
- 6.7.2.** Instalações hidráulicas e sanitárias; bombas d'água em geral;
- 6.7.3.** Instalações elétricas de baixa tensão; redes internas de telefonia; passagens de cabos da rede lógica, eletrodutos e canaletas; para-raios;
- 6.7.4.** Letreiros, comunicação visual e vidraçaria;
- 6.7.5.** Marcenaria e movelaria (mesas, armários, prateleiras e cadeiras, fechaduras e portas), reparo e ajuste em pisos elevados;
- 6.7.6.** Sistemas ar condicionados Split ou Tipo janela;
- 6.7.7.** Jardinagem (roçagem, capina) e remoção de entulho.
- 6.8.** Ficarão fora do rol as instalações especiais, tais como: equipamentos de comunicação, aparelhos receptores de TV e de som, computadores, periféricos, servidores de informática, etc. No entanto, as redes e cabos que os alimentam, como também os locais onde os mesmos estão instalados devem ser considerados como parte integrante dos serviços de manutenção descritos neste documento;
- 6.9.** O Tribunal de Justiça não disponibilizará ferramental, veículos para locomoção das equipes ou transporte de materiais, equipamentos de segurança, insumos ou bens necessários à execução do contrato.
- 6.10.** Contratada deverá apresentar Anotação/Registro das Responsabilidades Técnicas;
- 6.11.** Não se aplica a apresentação de amostras e de apresentação de catálogos;
- 6.13.** O prazo de garantia dos serviços será de 01 (um) ano contado do Recebimento Definitivo do objeto. No prazo de garantia estipulado, a CONTRATADA estará obrigada a refazer os serviços que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com o estabelecido nas especificações técnicas, às suas expensas, sem ônus para a CONTRATANTE. As medidas corretivas que venham a se fazer necessárias durante o prazo de garantia estipulado no item anterior deverão ser executadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE.
- 6.14.** Os serviços executados serão recebidos mediante a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- 6.14.1.** O Recebimento Provisório se dará pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da comunicação escrita pela CONTRATADA de que o objeto contratado foi concluído. A conclusão do objeto contratado é definida como a execução total de todos os serviços e a entrega de todos os materiais definidos nas especificações técnicas;
- 6.14.2.** O Recebimento Definitivo se dará por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do Recebimento Provisório.
- 6.15.** A fiscalização caberá o direito de rejeitar os serviços que não satisfaçam aos padrões especificados nas normas técnicas, especificações dos fabricantes e melhores práticas de mercado. A fiscalização poderá ordenar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições, baixo rendimento ou desempenho e/ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas. A contratada terá 5 (cinco) dias corridos da comunicação da fiscalização para refazer o objeto rejeitado pela fiscalização;
- 6.16.** Não há necessidade de adoção de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou de Acordo de Nível de Serviço (ANS).

7. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

- 7.1.** Necessária formalização de contrato com a fiscalização da SEINF;
- 7.2.** Como fiscalização técnica o servidor Rommel Pinheiro Akel e Evelyn Guerra Xavier da Silva

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇO

8.1. Com base nas manutenções anteriores, estima-se um valor total de R\$ 10.376.667,00. Esse valor é encontrado ao considerar o limite superior das manutenções realizadas desde o início da vigência do contrato e as 48 unidades do TJAM localizadas no interior (Quadro 1)

Limite superior das manutenções: R\$ 216.180,56

Unidades localizadas no interior (não engloba a região metropolitana): 48

Valor total estimado: R\$ 10.376.667,00

O uso do limite superior para realização da estimativa de valor ocorre com o objetivo de avaliar riscos e oportunidades, permitindo que o valor do contrato fique dentro de um intervalo aceitável e minimizar incertezas e maximizar resultados, contribuindo para um desempenho mais eficaz e sustentável.

Quadro 1: Histórico de manutenções.

CONTRATO 006/2021		
Comarca	Processo de Autorização	Total (Custo+BDI)
Tefé	2022/000006318-00	R\$201.178,20
Tabatinga	2022/000009534-00	R\$40.947,24
Alvarães	2022/000010596-00	R\$142.042,23
Parintins	2022/000010429-00	R\$480.135,94
Tabatinga - Segunda Manutenção	2022/000018017-00	R\$164.457,54
Coari	2022/000019411-00	R\$170.138,15
Beruri	2022/000023504-00	R\$208.393,67
Fonte Boa	2022/000023678-00	R\$92.973,31
Coari e Tabatinga - Serviços adicionais	2022/000026379-00	R\$164.924,23
Itamarati	2022/000026533-00	R\$53.323,35
Santa Isabel do Rio Negro	2022/000037101-00	R\$22.704,05
Japurá	2022/000027664-00	R\$2.264,37
Boa Vista do Ramos	2022/000042019-00	R\$223.857,54
Itamarati - Serviços adicionais	2023/000002076-00	R\$12.769,07
Santa Isabel do Rio Negro - Serviços adicionais	2023/000002092-00	R\$15.055,45
Maraã - Manutenção ares condicionados	2023/000007065-00	R\$8.619,03
Tefé - Manutenção ares condicionados	2023/000007149-00	R\$21.091,04
Tabatinga - Manutenção ares condicionados	2023/000009646-00	R\$11.167,52
Tabatinga - Manutenção emergencial	2023/000014640-00	R\$24.446,77
São Sebastião do Uatumã	2023/000006677-00	R\$267.321,38
Japurá - Manutenção ares condicionados	2023/000020315-00	R\$2.277,21
Barcelos	2023/000023898-00	R\$356.650,31
Tabatinga	2023/000025013-00	R\$82.829,14
Parintins	2023/000020673-00	R\$217.276,26
Nova Olinda do Norte	2023/000030172-00	R\$189.558,21
Anamá - Manutenção ares condicionados	2023/000040746-00	R\$5.010,79
Uarini - Etapa 01	2023/000043111-00	R\$283.686,66
Tefé - Fórum	2023/000046863-00	R\$182.209,06
Tabatinga - Manutenção ares condicionados	2024/000004185-00	R\$10.733,87
Uarini - Etapa 02	2023/000043111-00	R\$168.404,61
Coari	2024/000007228-00	R\$51.036,05
Tefé - Residência Magistrado	2024/000007666-00	R\$137.829,14
Maués - Manutenção subestação	2024/000012978-00	R\$9.363,97
Manicoré - Manutenção emergencial	2024/000015957-00	R\$18.134,75
Japurá - Manutenção ares condicionados	2024/000018041-00	R\$5.456,50
Uarini - Serviços Complementares Finais	2024/000022220-00	R\$17.890,37
Caapiranga	2024/000027382-00	R\$192.895,80
Nhamundá	2024/000027395-00	R\$133.868,02
São Paulo de Olivença	2024/000032102-00	R\$181.952,81
Lábrea - Sala de depoimento especial	2024/000040323-00	R\$37.717,14
Benjamin Constant	2024/000032103-00	R\$304.951,74
	MÉDIA	R\$119.940,06
	DESVIO PADRÃO	R\$96.240,50
	LIMITE INFERIOR	R\$23.699,56
	LIMITE SUPERIOR	R\$216.180,56

9. PARCELAMENTO DO OBJETO

9.1. Os serviços atinentes ao objeto da contratação são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes. Dessa forma, recomendamos que a contratação não seja parcelada.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há a necessidade de se realizar contratações correlatas ou interdependentes.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Prevenir e mitigar eventuais sinistros que possam vir a ser iniciados nas dependências do TJAM.

11.2. Proporcionar maior segurança ao patrimônio e aos servidores, agentes políticos, terceirizados e visitantes que circulam e/ou exercem suas atribuições no âmbito do TJAM.

11.3. Promover a conservação do patrimônio público, além de *retrofits* (ligados ao ato de restaurar construções antigas) pontuais em sua estrutura, pequenas reformas e manutenções preventivas e corretivas;

11.4. Propiciar maior eficiência na contratação, uma vez que foi analisada e escolhida a opção pela adesão ao contrato correspondente à manutenção predial como um todo: o enquadramento do objeto como serviço contínuo, com possibilidade de vigência máxima decenal, prestado por uma única empresa contratada que fornecerá todo o material, ferramentas e equipamentos necessários ao cumprimento do contrato.

12. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO ÓRGÃO

12.1. Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para o ambiente do órgão.

13. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. Para esta contratação não há necessidade de serviços de manutenção e assistência técnica.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Os serviços a serem contratados devem possuir critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável. A Contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade os materiais empregados pela empresa deverão atender a melhor relação entre custo e benefício, considerando os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

14.2. Na contratação pretendida não haverá grandes impactos ambientais negativos, contudo, a Contratada assumirá a responsabilidade ambiental por toda a execução dos serviços, notadamente quanto ao descarte correto dos resíduos gerados, devendo manter-se informada e atualizada acerca das normas que regem a matéria, principalmente as regras municipais;

14.3. A Contratada deverá promover o desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, como por exemplo, se contribuir para a geração de empregos com mão de obra local.

15. DA VIABILIDADE DAS CONTRATAÇÕES

15.1. Os estudos preliminares evidenciaram a **viabilidade da contratação**.

15.2. Diante do exposto e ao analisar o Pregão Eletrônico nº 026/2023/SEPLAG do Governo do Estado de Mato Grosso verificou-se que a CONSTRUTORA SOBERANA LTDA - o que torna mais eficiente a gestão contratual e valor capaz de atender as demandas do Tribunal, possui 5 lotes registrados na Ata de Registro de Preços nº 001/2024/SEPLAG, totalizando R\$ 21.694,649,98. Dessa forma, considerando o valor global estimado de R\$ 10.376.667,00, o desconto ofertado inferior ao de contrato CT nº 006/2022 do TJAM, torna-se evidente a vantajosidade para a Administração em realizar **Adesão a Ata de Registro de Preço nº 001/2024/SEPLAG, decorrente do PE nº 026/2023/SEPLAG**.

16. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.1. A Empresa deverá manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Rommel Pinheiro Akel

Secretaria de Infraestrutura
(assinatura eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL**, Secretário(a), em 20/02/2025, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2053142** e o código CRC **A7FBA41F**.